PODER LEGISLATIVO
ITAÚNA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
AV. BRASIL, 883 - CENTRO CEP: 87980-000
FONE: (44) 3436-1659 CAIXA POSTAL 11
www.itaunadosul.pr.leg.br contato@itaunadosul.pr.leg.br

PARECER TÉCNICO-LEGISLATIVO

Proposição: Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 02/2022, que "altera o artigo 158 da Lei Orgânica do Município, que contém disposições a respeito da Ouvidoria Municipal".

Autoria: Gilson José de Góis, Prefeito Municipal.

Tramitação anterior: Plenário da Câmara Municipal de Itaúna do Sul

Relatoria: Luciano dos Santos - PP

1 - RELATÓRIO

Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 02/2022, que "altera o artigo 158 da Lei Orgânica do Município, que contém disposições a respeito da Ouvidoria Municipal".

O Projeto de Lei encontra-se acompanhado do Decreto n° 101/2022, Ofício 104/2022 e Mensagem do Senhor Prefeito Municipal.

Pautada em sessão plenária foi despachada para esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final conforme mostra o Sistema de Apoio ao Processo Legislativo da Câmara Municipal de Itaúna do Sul.

É o breve relatório.

2 - ANÁLISE

De início, insta salientar a grande importância da Ouvidoria Municipal, a qual busca estabelecer, por meio de seus procedimentos, a comunicação eficiente entre o cidadão, o público interno e a instituição. Atua como um espaço de diálogo

com escuta qualificada, legitimando o canal onde o cidadão tem voz e é ouvido, fortalecendo a relação entre o cidadão e a organização, a fim de promover a melhoria dos serviços oferecidos à sociedade e o aprimoramento de rotinas e processos de trabalho, além de contribuir para a prática de boa governança corporativa.

A criação de uma Ouvidoria pela Prefeitura abre um canal legítimo de diálogo, garantindo a transparência dos atos públicos e o pleno exercício da cidadania.

Os cidadãos e a administração pública enfrentam, cotidianamente, situações concretas e pontuais, tais como: a falta de um agente mediador na resolução de conflitos entre os órgãos públicos e a população, processos excessivamente burocratizados, demandas da sociedade sem resposta e a falta de transparência na gestão pública. Reconhecer a necessidade de tratar essas questões e buscar reduzir os vácuos de diálogos é importante, pois contribui para que as atividades e prioridades da Ouvidoria sejam definidas de modo mais objetivo.

Ademais, ao regulamentar a Ouvidoria Municipal, dar-se-á atenção às regras da Constituição Federal, conforme explícito no Art. 37, §3º, inciso I da CF/88.

Outrossim, através da presente Proposta de Emenda, trará maior adequação à Lei Orgânica Municipal, visto que na redação anterior tratava de matéria de competência da Lei Complementar. Sendo assim, merecida a reforma de seu texto.

Desta forma, conclui-se por realizar a Emenda à Lei Orgânica Municipal.

3 - VOTO

Senhores parlamentares, em decorrência da análise da proposição, voto pela aprovação da matéria.

PODER LEGISLATIVO

ITAÚNA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ

AV. BRASIL, 883 - CENTRO **CEP: 87980-000**
FONE: (44) 3436-1659 **CAIXA POSTAL 11**
www.itaunadosul.pr.leg.br contato@itaunadosul.pr.leg.br

Sala das Comissões, 21 de setembro de 2022.

Relator da Comissão de Legislação Justiça e Redação FInal
Vereador LUCIANO DOS SANTOS

4 - RESULTADO DA VOTAÇÃO

Reunidos os senhores vereadores, em 21 de setembro de 2022, após leitura do parecer do relator, vereador Luciano Dos Santos, votaram os vereadores, na seguinte ordem:

Sílvio De Mazzi Dos Santos (presidente): pelo (X) acolhimento da matéria ou ( ) rejeição da matéria.

Valdeir Aparecido Laureano (membro): pelo (X) acolhimento da matéria ou ( ) rejeição da matéria.

Resultado: Os vereadores em votação, votaram da seguinte forma: (3) voto pela aprovação e (0) voto pela reprovação do parecer, ficando o seguinte parecer:

(X) APROVADO, ( ) REPROVADO.

Presidente da Comissão de Legislação Justiça e Redação Final
Vereador SÍLVIO DE MAZZI DOS SANTOS

AV. BRASIL, 883 - CENTRO CEP: 87980-000

FONE: (44) 3436-1659 CAIXA POSTAL 11

www.itaunadosul.pr.leg.br contato@itaunadosul.pr.leg.br

Relator da Comissão de Legislação Justiça e Redação Final

Vereador LUCIANO DOS SANTOS

Membro da Comissão de Legislação Justiça e Redação Final

Vereador VALDEIR APARECIDO LAUREANO